



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI Nº 032/98

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, o Senhor João do Carmo Dias, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIS PEDRA AZUL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar com os Municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição de Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Santa Maria de Jetibá, Consórcio Intermunicipal de Saúde, denominado CIS Pedra Azul.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal e Art. 10 da Lei 8090/90, Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir com o Consórcio CIS Pedra Azul em 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter 1% (um por cento) das parcelas decenais referente a contribuição do FPM destinada ao Município de Brejetuba.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião Sudoeste Serrana, denominado CIS Pedra Azul, tendo integrantes dos Municípios supra - citados, constará do respectivo Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES., 18 de novembro de 1998


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal